

O SR. JOSÉ BITTENCOURT - PDT - SEM REVISÃO DO ORA-DOR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, telespectadores da TV Assembléia, todos que nos assistem neste instante, estivemos na região de Serra Azul, São Simão, Santa Rita do Passa Quatro e outras cidades das adjacências, mas especificamente na cidade de Serra Azul visitando o Prefeito Wilson.

Observamos algumas demandas prementes daquela cidade, principalmente no aspecto segurança, que requer uma atenção maior não apenas do Governo do Estado, mas também do Governo Federal que, depois do afloramento das denúncias de corrupção, instalação de três CPLs travancou a instância federal no nosso país principalmente quanto aos investimentos na segurança pública. Desde 1984, com o advento da Lei de Execução Penal, o Governo Federal deveria construir no mínimo cinco presídios federais no país. Mais de 20 anos depois, o Governo Federal nem sequer fez o lançamento da pedra fundamental. O Governo Federal padece de investimento na área de segurança.

Os municípios possuem Guardas Municipais, sem poder de polícia, com finalidade constitucional de guardar o patrimônio público. Na cidade de Serra Azul, especificamente, vimos que são necessários mais policiais. A comandante daquela companhia é a Tenente Lílian Cristina Caporal, uma pessoa dedicada. Aliás, a maioria dos policiais civis e militares são verdadeiramente devotados à causa pública. Há aqueles que se utilizam da farda, da posição, assim como há pessoas ruins em todas as esferas sociais. Mas a maioria é de pessoas de bem, policiais civis e militares que se devotam à causa pública, à defesa da sociedade.

O Sargento Josuel Ferreira é de um destacamento de 34 PMs e possui somente 16 PMs em Serra Azul, uma cidade com presídios. Sabem o que eles fazem? Escoltam presos. A cidade fica desguarnecida. Fica o apelo deste Deputado para encaminhar pessoas para aquele destacamento, onde falta de mais de 50% de PMs, comprometendo a segurança da cidade, dos cidadãos. O Sargento Josuel Ferreira, a Tenente Lílian Cristina e os outros PMs são heróis, fazem o trabalho por amor à pátria, ao exercício da causa pública, à defesa da sociedade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, é preciso que nos debruce-mos sobre questões basilares do nosso Estado - saúde, segurança pública, habitação, educação, temas que precisam ser abordados constantemente nesta Casa Legislativa. Como representantes da população precisamos dar os encaminhamentos necessários, buscar alternativas para que a população não padeça. Parabéns, PMs de Serra Azul e região.

O SR. PRESIDENTE - JORGE CARUSO - PMDB - Tem a palavra o nobre Deputado Donisete Braga. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado José Carlos Stangarlini. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Vanderlei Siraque. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Renato Simões. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Hamilton Pereira. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Carlinhos Almeida. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Wagner Salustiano. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Roberto Alves. (Pausa.) Tem a palavra a nobre Deputada Havanir Nimtz. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Geraldo “Bispo Gê” Tenuta. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Enio Tatto.

Srs. Deputados, esgotada a lista de oradores inscritos para falar no Pequeno Expediente, vamos passar à Lista Suplementar. Tem a palavra o nobre Deputado José Dilson. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Vanderlei Macris. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Mauro Menuchi. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Adriano Diogo. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Adilson Barroso. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Deputado Conte Lopes.

O SR. CONTE LOPES - PTB - Sr. Presidente, Srs. Deputados, nobres Deputados Salim Curiati e José Bittencourt e telespectadores da TV Assembléia, é gozado porque o “sim” virou “não”.

A propaganda do “sim” na televisão virou “não”. O “sim” agora acha que o policial aposentado tem que ter arma e fala isso na televisão: “Você, policial aposentado, vai poder ter arma, sim.”

Faço a seguinte pergunta: O policial se aposenta no dia 24 de outubro e foi proibido o comércio de armas no Brasil. Como você, policial aposentado, vai ter arma? Você vai comprar aonde? Na China? Só se você sair do Brasil e ir até a China para comprar uma arma, porque se não há comércio, não se pode comprar arma. Se você comprar uma arma, irá comprá-la no contrabando. Se você comprar no contrabando e usar a arma, você pode ser condenado por porte ilegal de arma, por uso de arma sem registro. Parece que ninguém raciocina, está todo mundo ficando burro.

Você, eleitor, no dia que tiver algum problema com a sua família, ligue para o Chico Buarque e para a Regina Casé, no “Fantástico” à noite, ou então para a atriz da novela, a cunhada do Supla. Qualquer problema com sua família, não esqueça de ligar para a TV Globo porque eles vão chegar rapidinho e vão te ajudar.

Olhem a propaganda do “Sim”: “Você, que mora no interior, pode, sim, ter uma arma para matar o animal que for comer o seu filho lá no Amazonas, no Mato Grosso. Para poder matar o jacaré, a cobra, a onça e sei lá o quê.”

Pergunto novamente: “Se o comércio de arma estiver proibido, aonde você, que mora no interior, vai comprar a arma? Aonde você vai comprar a munição?”

Então vejam, o “sim” virou “não”. E você, que está ameaçado de morte, também pode comprar uma arma. Vejam como enganam o povo. Quem em São Paulo, que estiver ameaçado de morte, consegue hoje comprar uma arma? Nem nós! Quem consegue o registro de arma e o porte de arma na Polícia Federal, falando que está sendo ameaçado de morte? Ninguém! Então estão mentindo.

Nobre Deputado Antonio Salim Curiati, o que eu acho importante de tudo isso é que o “sim” está virando “não”, achando que a arma é importante. A arma em muitos casos é importantíssima, sim. Porque se você estiver dentro de sua casa e tentarem invadi-la, se você der um tiro para o alto, o bandido foge. E se não der para o alto, dê nele, porque se ele não fugir ele morre. Uma coisa é certa: se ele quiser entrar na sua casa e você não tiver arma, ele vai entrar mesmo e vai abusar da sua mulher e dos seus filhos, e vai te torturar.

Hoje eu falava com uma moça, uma menina, na Rádio Atual. Há questão de três anos ela foi me procurar porque foi expulsa de casa com os pais, irmã e dois irmãos/zinhos.

Sabe por que, nobre Deputado? Porque ela é uma moça bonita e de manhã ela foi comprar pão. Dois vagabundos e traficantes que moravam no prédio dela deitaram no chão para verem as partes íntimas da menina, que usava vestido. Ela gritou e a mãe saiu em defesa. Foi uma confusão. E elas foram à polícia e fizeram B.O.

À noite, nobre Deputado Antonio Salim Curiati, os bandidos foram à casa dela, bateram na porta, deixando desesperados as crianças e os pais, que são evangélicos e disseram: “Pelo amor de Deus!” E os bandidos do outro lado: “Deus, não. Vocês estão com Deus e eu estou com o diabo. Abram a porta, senão vamos derrubá-la.” Eles abriram a porta e os bandidos entraram.

Hoje, na rádio, ela falou-me: “Deputado, ficamos de joelhos, pedindo pelo amor de Deus, para que eles não fizessem nada.” E o bandido ainda falou: “Já que vocês estão muito nervosos agora não vamos fazer nada, mas vocês vão fazer tudo o que quero.” E continuou: “Aí, Deputado, sai de madrugada e vim procurar o senhor. O senhor foi lá e prendeu o cara.” Com as duas armas e até deu uma cabeçada. Realmente, dei uma cabeçada nele, mas queria ter dado um tiro. É que eu vi a arma depois. Se ele estivesse com a arma na mão, é evidente que, na legítima defesa que querem tirar, eu poderia ter atirado nele. Só que ele estava com a arma escondida nas costas e, até meio nervoso, dei uma cabeçada nele. Doeu mais na minha cabeça do que na dele porque ele era mais forte do que eu. Mas é isso. E ela está agradecendo porque voltou para casa. Falei com o coronel Nakaharada. Fomos lá, prendemos o bandido e ela voltou para casa, a família está morando lá.

É bom ficar sabendo disso: o que eles querem é tirar a sua arma e a possibilidade de você se defender. Se você não quiser ter arma, esse é um direito seu, mas não se pode impedir que o policial que mora do lado da sua casa não tenha uma arma. Se vocês não sabem, existe muito policial que quando trabalha tem uma arma, mas quando vai para casa fica desarmado. Se quiser, teria que ir para casa com uma arma particular. E esse policial não vai poder comprar uma arma? No dia em você pedir socorro, na sua casa, esse policial não poderá socorrê-lo porque está desarmado?

O importante é isso: no dia em que você gritar por socorro, ninguém vai ajudá-lo porque é impossível para você, desarmado, enfrentar uma pessoa armada. Você não vai ganhar essa luta nunca. Essa é a verdade.

Agora, é engraçado, o “sim” virou “não”. É a favor da arma para quem é ameaçado, é a favor da arma para quem está no campo e é a favor da arma para o policial aposentado. Daqui a pouco, eles vão votar “não” também, como muita gente está começando a pensar.

E até você, mulher, preocupe-se com seus filhos, mas não é bem assim. Falam em acidentes “ah, meu filho morreu ...” Morreu porque o bandido matou e, infelizmente, não vai mudar. Se a senhora tivesse votado “não”, tenha a certeza de que ele iria ser morto da mesma forma porque não vão acabar as armas dos bandidos. Aliás, eles vão andar mais armados e mais conscientes de que somente eles estarão armados. Obrigado.

O SR. CONTE LOPES - PTB - Sr. Presidente, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, solicito o levantamento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE - JORGE CARUSO - PMDB - Esta Presidência, cumprindo disposição constitucional, adita a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de amanhã com os projetos de lei nºs 354/2004, 377/2004, 619/2004, 673/2004, 684/2004 e 769/2004, vetados pelo Sr. Governador.

Srs. Deputados, havendo acordo entre as lideranças presentes em plenário, esta Presidência vai levantar a sessão. Antes, porém, convoca V. Exas. para a Sessão Ordinária de amanhã, à hora regimental, com a mesma Ordem do Dia da 149ª Sessão Ordinária.

Está levantada a sessão.

* * *

- Levanta-se a sessão às 15 horas e 13 minutos.

* * *

Atos Administrativos

ATO Nº 33/2005, DA MESA

DE 25/10/2005

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando o intuito de atender de forma cada vez mais eficiente à sociedade, através de um projeto de ativação da cidadania destinado a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, serviços públicos, ações ou políticas do Governo, ou a outros temas de interesse público, bem como criar a possibilidade para que a sociedade venha a coadjuvar com este Poder em sua função fiscalizadora das ações e atividades empreendidas pelo Poder Executivo;

Considerando que o estabelecimento de uma linha de comunicação direta da ALESP com a população, viabilizando informações sobre órgãos e serviços públicos, bem assim os respectivos requisitos para utilizá-los, permite a consciência de direitos e seu exercício, ampliando a efetividade da cidadania;

Considerando que se impõe aos governos e parlamentos comprometidos com a promoção da cidadania disponibilizar instrumentos que facilitem o acesso dos cidadãos aos serviços públicos e às informações, como meio hábil de controle social dos governos, haja vista a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das ações governamentais e legislativas, exigindo maior transparência em suas decisões; e

Considerando a possibilidade de utilização deste tipo de instrumento de acesso dos cidadãos para um levantamento de demandas e informações junto aos mesmos, de sorte a permitir a agilização do processo decisório do governo local, assim como para a articulação de políticas públicas integradas, auxiliando a democratização da sociedade ao permitir o conhecimento dos direitos e os caminhos para garantir seu usufruto, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a Central de Atendimento ao Cidadão.

Parágrafo Único - A Central de Atendimento ao Cidadão referida no caput deste artigo, vinculada diretamente à Mesa deste Poder, terá como finalidade precípua o estabelecimento de um canal de comunicação de mão dupla com a sociedade, abrangendo o atendimento de pleitos, denúncias e outras manifestações públicas, ligados ao funcionamento do Poder Legislativo e relacionados com as suas atribuições de fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Artigo 2º - A Central de Atendimento ao Cidadão será gerida por uma Diretoria composta por 03 (três) Diretores nomeados pela Mesa da Alesp, sendo ao menos 02 (dois) deles servidores ocupantes de cargos efetivos na Alesp, coincidindo sua gestão com o mandato da Mesa e podendo ser prorrogada até que novas indicações sejam concretizadas, não excedendo o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do mandato, admitindo-se recondução.

§ 1º - A Diretoria exercerá suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos e por elas não receberão remuneração de qualquer espécie, sendo essas funções consideradas como de relevante interesse público.

§ 2º - Para a realização de suas funções, a Central de Atendimento ao Cidadão contará com linhas telefônicas tipo “call center” e servidores devidamente habilitados e treinados para esse atendimento, ou com um serviço terceirizado, contratado especificamente para esse fim;

§ 3º - Para melhor atendimento ao público, poderá ser realizada escala, na qual os Diretores permanecerão de plantão, em horário diverso daquele em que a Assembléia Legislativa tem o seu funcionamento normal.

Artigo 3º - O acesso ao serviço de atendimento ao público da Central de Atendimento ao Cidadão poderá ser efetuado presencialmente, bem como por telefone, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

§ 1º - O atendimento presencial será reduzido a termo, pelo atendente que o efetua, em ficha de atendimento individual, em duas vias, transformados, assim em protocolados, contendo os seguintes elementos relativos ao particular:

a) nome, qualificação, RG, CPF, endereço postal, número de telefone, endereço eletrônico (caso exista);
b) exposição clara e sucinta da pretensão, com a descrição dos fatos relevantes e indispensáveis a sua análise; e
c) data e assinatura do requerente e do respectivo atendente.

§ 2º - De acordo com a sua natureza, os protocolos serão encaminhados para os seguintes órgãos:

I - Comissões Permanentes ou Temporárias da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo;
II - Ministério Público Federal ou do Estado de São Paulo;
III - Procuradoria de Assistência Judiciária do Estado de São Paulo;

IV - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

V - Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;

VI - outro órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo ou dos demais entes federativos.

§ 3º - Os protocolados serão instruídos com as informações e pareceres necessários e devidamente respondidos ao interessado por telegrama ou outro meio hábil, nos respectivos prazos constitucionais, legais e/ou regimentais.

§ 4º - Os protocolados que veiculem matéria cujas providências, de caráter administrativo ou parlamentar, devam ser tomadas no âmbito desta Assembléia Legislativa, depois de devidamente instruídos, na forma prevista no § 3º acima, serão encaminhadas aos órgãos competentes, para as providências de sua alçada.

§ 5º - Os protocolos veiculando questões absolutamente improcedentes ou consideradas alheias aos fins do serviço serão sumariamente arquivadas por deliberação dos Diretores da Central de Atendimento ao Cidadão, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 6º - Da decisão caberá recurso para a Mesa da Alesp, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

Artigo 4º - A Secretaria Geral de Administração da ALESP deverá providenciar o espaço necessário, no Palácio 9 de Julho, bem como os móveis e equipamentos, destinados ao funcionamento do serviço.

Artigo 5º - A Central de Atendimento ao Cidadão contará com um ícone próprio no Portal Eletrônico (sítio) da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no endereço www.al.sp.gov.br.

Artigo 6º - A Central de Atendimento ao Cidadão deverá, periodicamente, tornar públicas, por meio impresso ou eletrônico, as estatísticas dos pleitos, denúncias e manifestações recebidos, bem como de seu encaminhamento e providências tomadas, se for o caso.

Artigo 7º - Para melhor cumprir suas finalidades poderá a Central de Atendimento ao Cidadão solicitar à Mesa da Alesp a celebração de convênios e termos de cooperação com órgãos da administração direta e indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Parágrafo Único - Será estimulada, em especial, a difusão do serviço, por meio de convênios com as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Artigo 8º - A Central de Atendimento ao Cidadão será responsável operacional por outros serviços de atendimento e apoio à cidadania desta Casa.

Artigo 9º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

DECISÕES DA MESA

DE 10/10/2005

DECIDINDO, no Processo RGE Nº 4055/05, que trata da Contratação direta de empresa de arquitetura para a execução de serviços técnicos especializados de elaboração de projeto arquitetônico de edificação anexa ao Palácio 9 de Julho, com fundamento no art. 25, caput, combinado com art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, à vista do Parecer nº 318-1, de 2005, da Procuradoria da Assembléia Legislativa (fls. 111/123), havendo disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000, consoante informação da Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário de fls. 79/79A, que ratifica; diante do encaminhamento do Secretário Geral de Administração de fls. 135:

I - **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 25, caput, combinado com o art. 13, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa Rubio Comin Arquitetura e Construção Ltda., para a execução de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de edificação anexa ao Palácio 9 de Julho, nos termos da proposta de fls. 8/16;

II - **APROVAR** a minuta de termo de contrato oferecida pela Procuradoria da Assembléia Legislativa às fls. 124/133, excluída a Cláusula Nona, relativa à caução, renumerando-se as demais;

III - **RATIFICAR** a realização das despesas decorrentes, no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos da informação e reserva efetuada pelo Departamento de Finanças à fls. 79/79A e do cronograma físico-financeiro que integra a proposta de fls. 8/16; (Decisão nº 2489/2005);

DE 25/10/2005

DECIDINDO, no Processo RGE 4832/04, que trata da Aquisição de serviços - Tomada de Preços nº 01/05 - Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de softwares - Comparecimento tardio de licitantes à Sessão de Abertura do Envelope de Habilitação - Informação equivocada sobre o local em que se realizaria a Sessão Pública fornecida por servidores lotados na Portaria - vício do procedimento - impedimento de regular participação do certame - quebra do princípio da isonomia - anulação de sessão pública - reabertura do procedimento licitatório, em face da manifestação da Comissão Permanente de Licitação, acostada aos autos às fls. 229, bem como dos argumentos de fato e de direito trazidos pelo Senhor Secretário Geral de Administração, de fls. 231/233, cujos termos acolhe e com fundamento no artigo 49, “caput” da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

I - **ANULAR** a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes de Habilitação, ocorrida aos 13 de outubro de 2005 e relatada nos termos da Ata da Sétima Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação, constante às fls. 225/226 dos autos; (Decisão nº 2559/2005);

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL

DE ADMINISTRAÇÃO

DE: 24.10.2005

CESSANDO a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: AIRTON GUIMARAES BORGES JUSTINO

RG: 2/17755036 Matrícula: 18347

Valor da gratificação: 355,69% de 170% da referência 11 da E.V.C.

Cessada a partir de: 20.10.2005

Nome: ANA PAULA OLIVEIRA RAMOS

RG: 13021481-4 Matrícula: 18165

Valor da gratificação: 194,28% de 170% da referência 11 da E.V. C.

Cessada a partir de: 24.10.2005

ATRIBUINDO, a partir do exercício, gratificação de representação aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: MARIANGELA DA SILVA

RG: 32105285-7

Valor da gratificação: 194,28% de 170% da referência 11 da E.V. C.

Nome: MAURO DOS SANTOS CUSTODIO

RG: 15330905-2

Valor da gratificação: 194,28% de 170% da referência 11 da E.V.C.

DE 24/10/2005

DEFERINDO, à vista das disposições contidas no Ato n.º23/2002, da Mesa:

- No Processo RG. n.º 4928/93, a solicitação formulada por SÔNIA MARIA LEITE, RG. n.º 5.407.376;

- No Processo RG. n.º 7665/93, a solicitação formulada por MARIA EFIGENIA ISRAEL DE SOUZA, RG. n.º 3.468.570;

DEFERINDO, à vista do artigo 32 do Ato nº 01/97, da Mesa:

- No Processo RG. nº 1514/84 a solicitação formulada por MARIA EFIGENIA ISRAEL DE SOUZA, RG. nº 3.468.570;

DESPACHOS DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

De 25/10/05

Cessando o adicional de insalubridade dos servidores abaixo relacionados:

VALDEMIR SILVA, R.G 13.000.984-2, a partir de 15/9/05;

NEILOR GRANDE FILHO, R.G 20.070.405, a partir de 15/9/05.

Deferindo o pedido de licença prêmio requeridos pelos funcionários abaixo relacionados:

NATANAEL DOS SANTOS, RG: 12.316.929, através do protocolo nº 5946/05, concedendo 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo compreendido entre 6/5/99 a 5/5/04 e autorizando a fruição na seguinte conformidade: 90 (noventa) dias a partir de 1/11/08;

MARCIA PUPO DE MOURA, RG: 03.564.659, através do protocolo nº 6042/05, concedendo 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo compreendido entre 22/9/2000 a 21/9/05 e autorizando a fruição na seguinte conformidade: 90 (noventa) dias a partir de 1/3/07;

ANA MARIA FERREIRA DA SILVA RAMOS, RG: 13.074.616, através do protocolo nº 5680/05, concedendo 90 (noventa) dias referentes ao período aquisitivo compreendido entre 25/7/2000 a 24/7/05 e autorizando a fruição na seguinte conformidade: 30 (trinta) dias a partir de 1/7/07, 30 (trinta) dias a partir 1/7/08 e 30 (trinta) dias a partir de 1/1/2010.

Autorizando, com fundamento no artigo 2º da Resolução 838/2004, a alteração da data de fruição de licença prêmio requerida pelos funcionários abaixo relacionados:

FRANCISCO INACIO NETO, RG 9740338, protocolado nº 6062/05, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16/10/96 a 15/10/01, na seguinte conformidade: de 90 (noventa) dias a partir de 1/12/05 para 90(noventa) dias a partir de 15/4/06.

MARCOS COUTO GONÇALVES, RG 16739292, protocolado nº 6003/05, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21/9/97 a 20/9/02, na seguinte conformidade: de 30 (trinta) dias a partir de 13/10/05 para 30(trinta) dias a partir de 16/11/05 e de 30 (trinta) dias a partir de 16/11/05 para 30 (trinta) dias a partir de 16/12/05.

DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE 25/10/2005

- **No Processo RGE nº 4.978/05** (Tomada de Preços nº 02/05), o qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em ar condicionado para fornecimento e instalação de um sistema de climatização e conforto dos usuários para a nova lanchonete da ALESP, sob o regime de empreitada por preço global, a Comissão de Licitação DECIDIU: 1) INABILITAR a empresa SUMMER COOL PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA., por apresentar cópia simples do CNPJ e Certidão do FGTS vencida, por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, por apresentar tão somente cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem apresentar Folha de Registro de Empregados, e, ainda, por apresentar Atestado de Capacitação Técnica sem os respectivos carimbos do CREA, não comprovando a relação do referido Atestado com a Certidão de Acervo Técnico, descumprindo, respectivamente, os subitens 4.1. c/c 5.3.1., 5.3.3., 5.4.1., 5.5.2. e 5.5.3.; 2) HABILITAR as empresas ARQOTHERM ENGENHARIA UTILIDADES LTDA e STR COMERCIAL LTDA., por apresentarem a documentação em conformidade com as exigências do edital. Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposição de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na íntegra também na Internet (www.al.sp.gov.br).

- **No Processo RGE nº 4936/05** (Tomada de Preços nº 03/05), o qual tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em ventilação para fornecimento e instalação de um sistema de exaustão mecânica para a cozinha da nova lanchonete da ALESP, sob o regime de empreitada por preço global., a Comissão de Licitação DECIDIU: 1) INABILITAR a empresa SUMMER COOL PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS LTDA., por não apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, por apresentar tão somente cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem apresentar Folha de Registro de Empregados, e, ainda, por apresentar Atestado de Capacitação Técnica sem os carimbos do CREA, não comprovando a relação do referido Atestado com a Certidão de Acervo Técnico, descumprindo, respectivamente, os subitens 5.4.1., 5.5.2. e 5.5.3.; 2) HABILITAR as empresas ARQOTHERM ENGENHARIA UTILIDADES LTDA e ALJA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA., por apresentarem a documentação em conformidade com as exigências do edital. Foi determinada a publicação da Decisão. Fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para interposição de recurso contra esta decisão, de acordo com o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Observação: A ata de reunião estará disponível na íntegra também na Internet (www.al.sp.gov.br).

DECISÃO DO PREGOEIRO

25/10/2005

NO PROCESSO RGE nº 5120/05 (Pregão Presencial nº 51/05), o qual tem por objeto a aquisição de softwares, o Pregoeiro DECIDIU: 1) CLASSIFICAR para os itens 1, 2 e 3, pelo critério de menor preço, respectivamente, a empresa STRATUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., por apresentar proposta comercial de acordo com o exigido no edital; 2) INABILITAR a empresa STRATTUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., por não apresentar documentação de acordo com o exigido no edital, descumprindo os subitens 5.1.7. e 5.1.10 do edital.

COMUNICADO DO PREGOEIRO

DE 25/10/2005

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, sala T-71, andar térreo do “Palácio 9 de Julho”, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, 201, CEP 04097-900, telefones (11) 3886-6521 e 3886-6872, no horário das 10 às 18 h, a seguinte licitação:

Pregão Presencial nº 53/05 - Processo RGE nº 4307/05

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença do Software Gerenciador de Backup e equipamentos de informática, com instalação, configuração, migração, treinamento e consultoria.

Abertura: 11/11/05, às 14:00 h (início do credenciamento).

Local: Sala do Pregão, subsolo.

Observação:

O edital estará disponível também na Internet (www.al.sp.gov.br).